



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Administração 2013/2016
CNPJ: 15 024 045/0001-73



LEI MUNICIPAL N.º 1.809, DE 02 DE JULHO DE 2014.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal pagar premiações, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Xavantina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder ao pagamento de premiações, oriundas a realização do Festival de Pesca 2014, promovido pelo Município, conforme segue abaixo:

CATEGORIA – PESCA MIRIM	
COLOCAÇÃO	PREMIAÇÃO
1º Lugar	1 bicicleta
2º Lugar	1 barraca
3º Lugar	1 Vara e 1 Molinete Pequeno
4º Lugar	1 Bola de Futebol
5º Lugar	1 Bola de Vôlei de Areia
CATEGORIA – PESCA AMADORA	
1º Lugar	01 motor 15hp
2º Lugar	01 rabetas 13 HP
3º Lugar	3 Kits de Pesca Médio
4º Lugar	3 Barracas
5º Lugar	3 Churrasqueiras
CATEGORIA – PESCA PROFISSIONAL	
1º Lugar	1 moto 0 km
2º Lugar	01 Motor 15 hp



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
Administração 2013/2016
CNPJ: 15 024 045/0001-73



3º Lugar	01 rabetas 6,5 hp
4º Lugar	3 Barracas
5º Lugar	3 Churrasqueiras

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no Orçamento Anual da Prefeitura para a Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 02 de julho de 2014.


Gercino Caetano Rosa
Prefeito Municipal

Prefeitura

NOVA

XAVANTINA

Admin: 2013-2016

Trabalhando para todos